



Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.129 DE 11 DE AGOSTO DE 1978

Suplementa verba constante de Orçamento vigente.

ELOY ATANIO GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de --- Cr 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a verba codificada sob nº- 05.03.4110.00 08462241.005 - Obras Públicas.

Artigo 2º - A suplementação acima terá como recurso a anulação parcial das seguintes verbas:

03.02-4130.00-15814862.009-Equipamentos e instalações	20.000,00
03.02-4140.00-15814852.010-Material permanente.....	20.000,00
05.01-4110.00-08421881.001-Obras Públicas.....	200.000,00
05.03-3111.01-08462242-019-Pessoal civil.....	40.000,00
05.06-4130.00-10603271-008-Equipamentos e instalações	20.000,00
	<u>Cr 300.000,00</u>

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 11 de agosto de 1978.


ELOY ATANIO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, 11 de agosto de 1978.


SERGIO VAZ

Encarregado do Expediente